

PORTARIA Nº 1.122/2015

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8514798-34.2014.8.06.0001, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 30 de dezembro de 2014, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO MARTINS no cargo de Analista Judiciário Adjunto, referência AJ-28, matrícula nº 93857, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 5.127,26 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.529/2014) AJ-28 – 40 horas (Hum mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.144,49
Progressão Horizontal – 20% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 228,89
(Duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.488/88) (Hum mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.144,49
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Lei estadual nº 10.759/82) (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 457,79
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90) (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 457,79
SUBTOTAL	R\$ 3.433,45
(Três mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Salário (Hum mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)	R\$ 1.693,81
TOTAL	R\$ 5.127,26
(Cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1.123/2015

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500007-96.2015.8.06.0010, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 20 de fevereiro de 2015, JOSÉ RIBAMAR MARQUES na função de Vigia, referência FPJ/NF23, matrícula nº 96771/1-9, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 5.284,54 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) – 40h FPJ/NF23 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)	R\$ 4.489,35
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 673,40
(Seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos)	
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 121,79
(Cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos)	
TOTAL	R\$ 5.284,54
(Cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de maio de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1.121/2015

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505858-46.2015.8.06.0001, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 22 de abril de 2015, JOÃO BATISTA ISABEL E SILVA no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME08, Matrícula nº 93878/1-1, nos termos do art. 3º, incisos I e II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais, no valor total de \$ 15.172,68 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), assim discriminados: